



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PARA OPERADOR PORTUÁRIO nº 037-AC/SEP-2023

CERTIFICO que a empresa **ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S/A**, estabelecida na cidade de **PARANAGUÁ**, Estado do **PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.716.144/0001-40**, está **QUALIFICADA** como **OPERADOR PORTUÁRIO**, para executar as operações portuárias no período de 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2028, nas áreas dos Portos de Paranaguá e Antonina, cabendo-lhe obediência integral a Constituição Federal, Legislação Estadual, e à Lei nº 12.815/2013, e demais alterações vigentes, e ao que segue:

01. Obedecer as Normas e Regulamentos do Porto e cumprir as normas estabelecidas pela Portaria nº 111/13, de 07 de agosto de 2013, da Secretaria de Portos da Presidência da República, e demais alterações vigentes.
02. Responder perante a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA, pelos danos culposamente causados à infraestrutura, às instalações e ao equipamento de que a mesma seja titular ou que, sendo de propriedade de terceiro se encontrar ao seu serviço ou sob sua guarda.
03. Responder perante o proprietário ou consignatário da mercadoria, pelas perdas e danos que ocorrerem durante as operações que realizar ou em decorrência delas.
04. Responder perante o armador, quando for o caso, pelas avarias provocadas na embarcação ou na mercadoria dada a transporte.
05. Responder perante o trabalhador portuário pela remuneração dos serviços prestados e respectivos encargos.
06. Responder perante o órgão local de gestão de mão-de-obra do trabalho avulso, pelas contribuições não recolhidas.
07. Responder perante os órgãos competentes, pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o trabalho portuário que realizar.
08. Responder perante a autoridade aduaneira pelas mercadorias sujeitas a controle aduaneiro, no período em que essas lhe estejam confiadas ou quando tenha controle ou uso exclusivo de área do porto onde se acham depositadas ou devam transitar.
09. Ser titular e responsável pela direção e coordenação das operações portuárias que efetuar, executando as movimentações de carga a bordo da embarcação conforme instruções de seu comandante ou preposto, em terra conforme direção e coordenação da APPA.
10. Otimizar suas operações, providenciando para que todos os porões, conveses e/ou espaços da embarcação, que tenha mercadoria e/ou carga a movimentar, trabalhem simultaneamente (**RITMO NORMAL**), no horário de funcionamento do Porto, dispondo para tanto de todos os recursos necessários.
11. Executar as operações portuárias de sua responsabilidade de forma a atingirem sempre, no mínimo, os índices de produtividade operacional fixados pela APPA.
12. A permanência do responsável técnico da empresa ou preposto é obrigatória no local e durante a execução dos serviços.
13. Aprimorar permanentemente os serviços prestados, com vistas a aplicação de novas técnicas de movimentação e manuseio de cargas, investindo em tecnologia que envolva instalações, equipamentos e recursos humanos.
14. Fornecer todos os elementos necessários para que a **APPA** fiscalize o cumprimento de suas atividades.
15. Manter **SEGURO** Compreensivo Padronizado para Operador Portuário de acordo com o **Art. 9º**, Inciso VII, letras **a), b), c), d), e)** e seus **§1º**, **§2º** e **§3º**, das Normas de Pré-Qualificação de Operadores Portuários - SEP.
16. Neste ato o operador portuário abaixo signatário declara conhecimento da legislação ambiental vigente, comprometendo-se a: I) Responder pelos resíduos, materiais, e vazamentos decorrentes das suas operações, II) Responder por eventuais acidentes ambientais que através das suas operações der causa, comprometendo-se a promover, as suas expensas, todas as ações e atividades necessárias para o atendimento e saneamento do acidente ambiental, III) Responder pela preservação do meio ambiente em todas as suas operações, cumprindo rigorosamente toda a legislação vigente, IV) Assumir a responsabilidade ambiental das operações realizadas nas dependências da APPA, isentando-a de toda e qualquer responsabilidade, e assumindo eventuais autuações que por suas operações der causa.
17. Cumprir todas as disposições legais e normativas referentes à Medicina e Segurança do Trabalho, bem como as normas técnicas - operacionais - ABNT, ISO, IMO, NH e outras - assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelas penalidades decorrentes do não atendimento a tais disposições.
18. Submeter-se, em caráter irretratável, às combinações previstas no art. 47 da lei 12.815/2013 pelo descumprimento ou não atendimento das obrigações ora assumidas bem como pelas infrações referidas no art. 46 dessa Lei.
19. Atender ao usuário quando solicitado.
20. É vedado transferir qualquer operação portuária de sua responsabilidade.
21. Manter e entregar as áreas de Operação utilizadas em perfeitas condições de limpeza e higiene.

Paranaguá, 18 de setembro de 2023

Antonio de Cássio Tramujas Neto
Coord. Pré-qualif. Op. Portuário - APPA

Luiz Fernando Garcia da Silva
Diretor Presidente - APPA

— DE ACORDO
Operador Portuário **ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S/A**

